Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO N° 570/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DE ENDPOINTS, INCLUINDO PROTEÇÃO ANTIMALWARE, DETECÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES (EDR), GERENCIAMENTO DE VULNERABILIDADES, CONTROLES DE SEGURANÇA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto
DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 10 de dezembro de 2026
HORÁRIO: 09h 30 min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia 10 de dezembro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**, Senhor **ROBES SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DE ENDPOINTS, INCLUINDO PROTEÇÃO ANTIMALWARE, DETECÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES (EDR), GERENCIAMENTO DE VULNERABILIDADES, CONTROLES DE SEGURANÇA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES,** em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, conforme Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/aute

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo do Pregoeiro senhor Joelcio de Marqui, que tem como seu suplente a senhora Tatiane Faccin e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 154/2026.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10 de dezembro de 2026, às 09h30min, podendo as propostas serem enviadas até às 09h29min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de segurança de endpoints, incluindo proteção antimalware, detecção e resposta a incidentes (EDR), gerenciamento de vulnerabilidades, controles de segurança, implantação, migração, gerenciamento e suporte técnico, pelo período de 12 meses, visando atender às necessidades da Secretaria Geral da Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar – Anexo III.

1.2. A execução dos serviços, o fornecimento das licenças, a implantação, a migração, o gerenciamento e a prestação do suporte técnico deverão observar integralmente as especificações, prazos e obrigações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo III), que integram este Edital para todos os fins de direito

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.6. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo a ser estipulado.

4. DA PROPOSTA

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e totais, considerando duas casas após a vírgula, englobando todos os custos, bem como tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação**, até que se encerre a etapa de lances.**

4.4. A licitante detentora da melhor proposta da etapa de lances deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinada pelo seu representante legal, contendo a identificação da solução e do fabricante ofertados, a descrição técnica detalhada do objeto e a documentação técnica oficial do fabricante (catálogo, *datasheet* ou ficha técnica) necessária à verificação do atendimento às especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo III).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.

Obs.: A empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3. DECLARAÇÃO

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
c) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
d) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **5,00 (cinco reais)** no valor global do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as licitantes que tenham declarado o cumprimento dos requisitos para fruição dos benefícios previstos na referida Lei Complementar, nos termos dos itens **3.5 e 3.6** deste Edital.

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.2.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.3. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no **item 3.5** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada, durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

13.1.1. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta constante no ANEXO IV deste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo apresentar, no ato da assinatura, a comprovação de capacitação técnica do profissional indicado (certificado do fabricante ou de treinamento oficial), conforme exigido no item 4.4 do Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. No ato da assinatura do contrato ou previamente à liberação do inventário detalhado de dispositivos, a licitante vencedora deverá:

a) Apresentar a **documentação oficial/pública de compatibilidade do fabricante** atestando o suporte aos sistemas legados e distribuições Linux, conforme exigido no Termo de Referência;

b) Assinar o **termo de confidencialidade** obrigatório para o recebimento do inventário completo da infraestrutura tecnológica do Município, nos termos do item 1.6 do Termo de Referência.

15.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar as condições do instrumento, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá observar as condições constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – **Anexo III** deste Edital.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato.

b) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços, garantindo o acesso aos servidores autorizados e aos ambientes tecnológicos necessários para a implantação, migração e gerenciamento da solução de segurança.

c) Disponibilizar acesso à internet e infraestrutura de rede local compatível com os requisitos técnicos indicados para a utilização da solução de endpoints.

d) Fornecer em tempo hábil os dados e informações cadastrais necessários para a implantação e distribuição dos agentes.

e) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, notificando formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas, inconsistências ou interrupções no funcionamento da solução ou na prestação do suporte técnico.

f) Designar formalmente servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Gestor e Fiscal do Contrato).

16.3. São obrigações da CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

a) Fornecer a solução integrada de segurança de endpoints, incluindo proteção antimalware, detecção e resposta a incidentes (EDR), gerenciamento de vulnerabilidades, controles de segurança, console de gerenciamento em nuvem (SaaS), implantação, migração, gerenciamento e suporte técnico para 80 (oitenta) dispositivos, em plena conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
b) Garantir a disponibilização contínua do acesso à console em nuvem (SaaS) e a atualização automática das bases de inteligência de ameaças durante toda a vigência contratual.
c) Realizar o repasse de conhecimento e treinamento aos servidores indicados pela Prefeitura Municipal, capacitando a equipe para o uso da console e leitura de alertas.
d) Prestar suporte técnico contínuo (remoto e presencial quando necessário), realizar a triagem de alertas, investigações de EDR, tratamento de falsos positivos e atendimento aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência.
e) Efetuar, tempestivamente e sem custos adicionais ao Município, todas as atualizações de versão de agentes e do console, correções e melhorias de segurança durante toda a vigência do contrato.
f) Responsabilizar-se integralmente pela segurança da informação, sigilo dos dados acessados e estrita conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo o credenciamento junto ao fabricante e os profissionais certificados.
h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o Município de Alto Feliz/RS.
i) Enviar os relatórios semanais de desempenho, status dos agentes, ameaças detectadas e vulnerabilidades, conforme prazos e exigências do Termo de Referência.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada
17.2. Os valores contratados para a subscrição da solução, implantação, migração, gerenciamento e suporte técnico permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.
17.2.1. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e as regras contratuais.
17.3. A gestão do contrato caberá à Secretária Geral da Administração, servidora Kelly Brambila.
17.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores Daniel Geremia Boetcher e Mauro Joel Schutz.
17.4.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP, anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
17.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável que proceda à notificação, informando os fatos que consubstanciam a irregularidade, o prazo para regularização, se for o caso, e as medidas pretendidas, comunicando o requisitante em tempo hábil quando a situação demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e pelo(a) titular da **Secretaria Municipal da Fazenda**, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, no Contrato e no Termo de Referência.

18.2. Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal deverá conter todos os elementos necessários, observadas as exigências legais e contratuais.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

18.4. A CONTRATADA deverá observar o disposto na legislação federal, estadual e municipal vigente quanto às retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis na fonte, com especial observância à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e diretrizes do Município de Alto Feliz/RS.

18.5. O documento fiscal deverá ser emitido pelo mesmo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

18.6. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias previstas na legislação vigente.

18.7. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

18.8. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

19. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

19.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida será rateado entre as secretarias demandantes, onerando as respectivas dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme especificado no Termo de Referência:

- **Secretaria Municipal da Saúde:** 29 unidades (Despesa: 4358) - R$ 7.704,43
- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:** 17 unidades (Despesas: 4361 / 4359) - R$ 4.516,39
- **Secretaria Municipal da Fazenda:** 16 unidades (Despesa: 4355) - R$ 4.250,72
- **Secretaria Geral da Administração:** 13 unidades (Despesa: 4356) - R$ 3.453,71

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** 05 unidades (Despesa: 4891) - R$ 1.328,35

19.2. A liberação e o empenho dos recursos observarão estritamente a disponibilidade financeira e orçamentária de cada dotação ao longo do exercício correspondente, garantindo a cobertura integral do valor estimado anual da contratação de R$ 21.253,63.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

20.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

21. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

21.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

21.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida coma CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sitio eletrônico da Administração www.altofeliz.rs.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de **Feliz/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO III – Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo fone/whats (51)3445-2704.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites http://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.altofeliz.rs.gov.br, bem como seu extrato publicado no Diário Oficial da FAMURS.

Alto Feliz – RS, 23 de novembro de 2026.

Robes Schneider,
Prefeito Municipal

Daniel Nienov
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO N° 570/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa_____
Endereço_____
CNPJ/MF/Nº_____ Insc. Estadual:_____
Fone:_____
E-mail:_____
Data da abertura: 10/12/2026 Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2026, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DE ENDPOINTS, INCLUINDO PROTEÇÃO ANTIMALWARE, DETECÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES (EDR), GERENCIAMENTO DE VULNERABILIDADES, CONTROLES DE SEGURANÇA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, anexos e especificamente no Termo de Referência – ANEXO III e conforme abaixo especificado:

			LOTE ÚNICO		
Item	Quant.	Un	Descrição do objeto	Valor Unitário (por licença/ano)	Valor Total Anual (R$)
01	80	Svç	Subscrição de solução de proteção de endpoint com EDR, pelo período de 12 meses, incluindo implantação, migração, gerenciamento e suporte técnico, com possibilidade de remanejamento das licenças entre os equipamentos durante a vigência contratual.	R$	R$
			VALOR GLOBAL DO LOTE		R$

Fabricante / Nome comercial da solução: .....
Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO N° 570/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Proc. 570/2026

Pregão Eletrônico: 55/2026

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

PROCESSO LICITATÓRIO N° 570/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Município de Alto Feliz/RS Secretaria Geral da Administração Secretaria Municipal da Fazenda
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de segurança de endpoints, incluindo proteção antimalware, detecção e resposta a incidentes (EDR), gerenciamento de vulnerabilidades, controles de segurança, implantação, migração, gerenciamento e suporte técnico, pelo período de 12 meses.

1.2. A contratação compõe lote único, com os itens abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Subscrição de solução de proteção de endpoint com EDR, pelo período de 12 meses, incluindo implantação, migração, gerenciamento e suporte técnico, com possibilidade de remanejamento das licenças entre os equipamentos durante a vigência contratual, sem alteração da quantidade contratada.	Licença / endpoint	80

1.3. O ambiente a proteger é composto por 80 dispositivos, entre estações de trabalho, notebooks e servidores Windows e computadores macOS, nas versões relacionadas no item 3.7, incluídos equipamentos com sistemas operacionais legados. A distribuição dos dispositivos por tipo, sistema operacional, versão e unidade administrativa não é divulgada, pelas razões do item 1.6, e será informada somente à Contratada.

1.4. Será aceita solução de qualquer fabricante que atenda integralmente às especificações mínimas da Seção 3. Soluções com funcionalidades superiores são admitidas, sem pontuação adicional.

1.5. As licenças do Item 1 são de uso indistinto. Cada licença deverá poder ser atribuída a qualquer dispositivo com sistema operacional relacionado no item 3.7, estação, notebook, servidor ou computador macOS, atual ou legado, com livre remanejamento durante a vigência. Durante a vigência contratual, deverá ser permitida a inclusão e remoção de endpoints na console, mediante remanejamento das licenças disponíveis, sem alteração da quantidade contratada. No mínimo 25% das licenças do Item 1, equivalentes a 20 licenças, deverão poder ser utilizadas em dispositivos com sistema operacional legado, sem acréscimo de preço. Esse percentual é o parâmetro a ser considerado na formação do preço e não representa a quantidade de sistemas legados existentes, que pode ser inferior.

1.6. A distribuição dos dispositivos por tipo e sistema operacional, bem como a quantidade, a localização e as versões dos dispositivos com sistema operacional

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

legado, não são divulgadas neste instrumento, em razão de aspectos relacionados à segurança da informação e à proteção da infraestrutura tecnológica do Município. A divulgação detalhada dessas informações poderia facilitar a identificação de ativos, sistemas operacionais e versões potencialmente vulneráveis, aumentando a exposição da infraestrutura tecnológica a riscos de segurança. A restrição aplica-se igualmente a todas as licitantes, de forma a

preservar a isonomia e a segurança das informações. O inventário completo será disponibilizado somente à Contratada, após a assinatura do contrato e de termo de confidencialidade.

. Justificativas

2.1. Necessidade. O Município trata dados pessoais e informações administrativas e depende de seus sistemas informatizados para a prestação de serviços públicos. A proteção baseada predominantemente em assinaturas apresenta limitações na detecção de determinados ataques sem arquivo, movimentação lateral e ataques de ransomware operados por humanos. A utilização de recursos de EDR permite ampliar a capacidade de detecção, investigação da origem dos incidentes e contenção dos dispositivos afetados.

2.2. Agrupamento em lote único. Licença, implantação, gestão e suporte são tecnicamente interdependentes. A gestão exige domínio da ferramenta fornecida, e a divisão entre contratadas distintas poderia diluir a responsabilidade sobre falhas de proteção e sobre o cumprimento dos níveis de serviço. O agrupamento atende ao art. 40, § 3º, e ao art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à competitividade, conforme demonstrado pela pesquisa de mercado, que identificou diferentes soluções e fornecedores aptos a atender integralmente ao conjunto de requisitos estabelecidos neste Termo.

2.3. Vedação de marca. Este Termo não indica marca, modelo ou fabricante. Os requisitos descrevem funções, e não nomes comerciais de recursos. Termos técnicos usados (EDR, IoC, HIPS) são de uso corrente no mercado.

2.4. Vedação de venda casada. A Contratada não poderá condicionar o fornecimento à aquisição de produtos, licenças, módulos ou serviços não previstos neste Termo. Todos os componentes necessários ao funcionamento da solução, inclusive console, agentes, bancos de dados e licenças de terceiros, devem estar incluídos no preço proposto. A solução não poderá exigir da Contratante a aquisição de hardware ou software adicional.

2.5. A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores do ramo de tecnologia da informação e segurança cibernética da região, mediante solicitação formal de cotação, obtendo-se três propostas válidas: **Compumaq - Werner Inf. Ltda** (CNPJ 91.663.815/0001-06), **Apuracrono Eventos Esportivos Ltda / Crono Informática** (CNPJ 46.301.371/0001-04) e **Attiva Tecnocenter Ltda** (CNPJ 02.606.602/0001-12).

2.6. Console em modelo SaaS. O Município não dispõe de servidor, licenças de sistema operacional e de banco de dados nem de equipe dedicada para manter uma console local. O modelo SaaS elimina a necessidade de infraestrutura local específica para hospedagem e manutenção da console, mantém a solução atualizada e permite o gerenciamento de dispositivos fora da rede interna. A pesquisa de mercado identificou diferentes soluções disponíveis nesse modelo, não sendo exigida marca ou fabricante específico.

3. Especificações técnicas mínimas

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

Todos os requisitos desta seção são obrigatórios e devem ser atendidos por funcionalidade nativa da solução ofertada, na versão comercialmente disponível na data da proposta.

3.1. Requisitos gerais

1. Agente para todas as versões de Microsoft Windows, Windows Server e Apple macOS relacionadas no item 3.7, inclusive as legadas, e para distribuições Linux de uso corrente. Não é exigida proteção de dispositivos móveis (Android, iOS ou iPadOS).
2. Interface do console e documentação em português do Brasil.
3. Licenciamento por dispositivo ou por usuário, conforme o modelo comercial da solução, com atualizações de versão e de inteligência de ameaças incluídas durante toda a vigência contratual, permitindo o remanejamento das licenças entre os endpoints, conforme previsto neste Termo.
4. Suporte técnico à solução disponível em português, prestado pela Contratada, com possibilidade de escalonamento ao fabricante quando necessário.

5. Proteção do agente contra desativação, desinstalação ou alteração por usuário não autorizado, inclusive com privilégio de administrador local, mediante senha ou mecanismo equivalente.

3.2. Console de gerenciamento

1. Console de gerenciamento centralizado no modelo de software como serviço (SaaS), hospedado e mantido em nuvem pelo fabricante da solução, acessível por navegador com conexão cifrada, sem instalação de servidor, banco de dados ou qualquer componente de gerenciamento na infraestrutura da Contratante. A disponibilidade, a atualização, a cópia de segurança e a capacidade do console são de responsabilidade do fabricante e estão incluídas no preço da subscrição. Não será aceito console instalado localmente.
2. Autenticação em dois fatores para administradores.
3. O console deverá permitir a criação de múltiplos perfis de acesso com permissões distintas (ex: administrador pleno, operador e perfil somente leitura), viabilizando o cadastramento tanto dos operadores da Contratada quanto da equipe de suporte técnico e da fiscalização da Contratante.
4. Políticas de segurança por grupo de dispositivos ou de usuários, com importação e exportação de configurações.
5. Geração de pacotes de instalação e implantação remota, inclusive por diretiva de grupo do Active Directory.
6. Inventário de hardware e de software dos dispositivos gerenciados.
7. Painéis e relatórios de status da proteção, ameaças detectadas, vulnerabilidades e atualizações, com agendamento de envio por e-mail.
8. Registro de eventos e de ações administrativas, com retenção mínima de 30 dias e exportação.
9. Notificação por e-mail de eventos críticos.

3.3. Proteção de endpoint

1. Proteção em tempo real de arquivos, com verificação sob demanda e agendada.
2. Detecção por assinaturas, heurística, aprendizado de máquina e consulta de reputação em nuvem.
3. Detecção por análise de comportamento de processos, com bloqueio de ataques sem arquivo e de scripts maliciosos.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

4. Proteção contra ransomware, com reversão automática das alterações maliciosas em arquivos.
5. Prevenção de exploração de vulnerabilidades em aplicações e no sistema operacional.
6. Proteção de navegação, com bloqueio de sites maliciosos e de phishing.
7. Verificação de anexos e mensagens em clientes de e-mail.
8. Proteção contra ataques de rede e firewall de host gerenciado pelo console.
9. Proteção de pastas compartilhadas contra criptografia remota.
10. Verificação automática de mídias removíveis ao serem conectadas.
11. Quarentena centralizada, com restauração de arquivos pelo console.
12. Lista de exclusões e de aplicações confiáveis por política.

3.4. Detecção e resposta (EDR)

1. Registro de telemetria do endpoint: criação de processos, conexões de rede, alterações de registro e operações de arquivo relacionadas a cada detecção.
2. Visualização gráfica da cadeia do ataque, com a origem, os processos envolvidos e os artefatos criados, para análise de causa raiz.
3. Ficha de cada alerta com dispositivo, usuário, arquivo, hash, linha de comando e ações já executadas.

4. Busca de indicadores de comprometimento (IoC) em todos os endpoints, por hash, nome de arquivo, endereço IP ou chave de registro, com importação de indicadores em formato aberto.
5. Criação de varredura de IoC a partir de um alerta existente.
6. Isolamento de rede do dispositivo pelo console, mantida a comunicação com o console, e reversão do isolamento.
7. Bloqueio de execução de arquivos, scripts e documentos por hash ou caminho, em todos os endpoints.
8. Ações de resposta remota: quarentena e exclusão de arquivo, encerramento de processo e varredura de áreas críticas.
9. Resposta automática configurável quando um IoC for encontrado.
10. Exportação dos dados do alerta para análise externa.

3.5. Controles e redução da superfície de ataque

1. Controle de dispositivos, com bloqueio ou liberação por tipo e por identificador, incluindo armazenamento USB, e registro de uso.
2. Proteção contra dispositivos USB que emulam teclado.
3. Controle de navegação por categoria de conteúdo, endereço e horário.
4. Controle de execução de aplicações por lista de permissão ou de bloqueio.
5. Regras de prevenção de intrusão no host, que restrinjam ações de aplicações sobre recursos do sistema.
6. Regras de endurecimento que bloqueiem comportamentos atípicos, como macro de documento que inicia interpretador de comandos, com modo de aprendizado ou de auditoria antes do bloqueio.
7. Identificação do uso de serviços em nuvem não autorizados e bloqueio do acesso a serviços ou categorias definidos pela Contratante.

3.6. Vulnerabilidades, atualizações e criptografia

1. Identificação de vulnerabilidades em sistema operacional e em aplicações de terceiros, com classificação de severidade.
2. Distribuição e instalação de correções do sistema operacional e de aplicações de terceiros pelo console, com aprovação prévia e agendamento.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

3. Gerenciamento centralizado da criptografia de disco nativa do sistema operacional, com guarda e recuperação de chaves pelo console.
4. Comando remoto de limpeza de dados de dispositivo Windows extraviado.

3.7. Sistemas operacionais abrangidos, sistemas legados e macOS

3.7.1. A solução deverá proteger, com agente oficialmente suportado pelo fabricante da solução na data da proposta, no mínimo as versões abaixo.

Plataforma	Versões de atendimento obrigatório	Arquitetura
Estações Windows	Windows 8, Windows 8.1, Windows 10 e Windows 11, em todas as edições profissionais e corporativas	32 e 64 bits, conforme a versão
Servidores Windows	Windows Server 2008 (SP2), 2008 R2 (SP1), 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022 e 2025, nas edições Standard e Datacenter, inclusive com a função de Serviços de Área de Trabalho Remota	32 e 64 bits, conforme a versão
Apple macOS	A versão principal vigente na data da proposta e as duas imediatamente anteriores	Processadores Intel e Apple Silicon, em modo nativo
Estações / Servidores Linux	Distribuições Linux	32 e 64 bits, conforme a versão

3.7.2. Sistemas legados. Consideram-se legados os sistemas sem suporte regular do respectivo fabricante: Windows 8, Windows 8.1, Windows Server 2008, 2008 R2, 2012 e 2012 R2. Para esses sistemas:

1. O suporte do agente deverá constar de **documento oficial ou público de compatibilidade do fabricante da solução.**
2. Será aceito agente de versão distinta daquela usada nos sistemas atuais, desde que gerenciado pelo mesmo console e pelas mesmas políticas.
3. O agente deverá receber atualizações de inteligência de ameaças durante toda a vigência do contrato.
4. As licenças para sistemas legados integram o Item 1, pelo mesmo preço unitário. É vedada a cobrança de módulo, complemento ou suporte estendido à parte. As licenças ofertadas deverão atender sistemas legados em no mínimo 25% do total contratado, equivalentes a 20 licenças, nos termos do item 1.5.
5. São de atendimento obrigatório nos sistemas legados, no mínimo, os requisitos 3.1 (item 5), 3.3 (itens 1 a 5, 8 e 11) e 3.4 (itens 1 a 3 e 6).
6. Requisitos das subseções 3.4 a 3.6 que não estejam disponíveis em sistema legado, por limitação técnica do próprio sistema operacional, deverão ser **formalmente declarados e justificados**, com a indicação da versão afetada. A limitação não será aceita para Windows 10, Windows 11 e Windows Server 2016 ou superior, nos quais todos os requisitos são obrigatórios.
7. Caso o fabricante encerre o suporte a versão legada durante a vigência, a Contratada comunicará a Contratante com antecedência mínima de [90] dias e apresentará plano de mitigação, sem custo adicional.
8. O relatório semanal relacionará os dispositivos com sistema legado e as vulnerabilidades sem correção disponível pelo fabricante do sistema operacional.

3.7.3. macOS. Nos computadores macOS, são de atendimento obrigatório:

1. Proteção de arquivos em tempo real, com verificação sob demanda e agendada.
2. Detecção por comportamento e por reputação em nuvem.
3. Proteção de navegação, com bloqueio de sites maliciosos e de phishing, e proteção contra ataques de rede.
4. Controle de navegação por categoria de conteúdo e endereço.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

5. Registro de telemetria e ficha do alerta, nos termos do requisito 3.4 (itens 1 e 3).
6. Isolamento de rede do dispositivo pelo console e ações de quarentena ou exclusão de arquivo.
7. Gerenciamento pelo mesmo console, com políticas, relatórios e inventário próprios para macOS.
8. Instalação que admita distribuição por ferramenta de gerenciamento de dispositivos, com as permissões de sistema concedidas por perfil de configuração.
9. Compatibilidade com nova versão principal do macOS em até [90] dias do seu lançamento.

3.7.4. Linux. Nos computadores com sistema operacional Linux, são de atendimento obrigatório:

1. Agente de proteção oficialmente suportado pelo fabricante da solução para as distribuições e versões utilizadas pelo Município.
2. Proteção de arquivos em tempo real, com verificação sob demanda e agendada.
3. Detecção por comportamento, heurística e reputação em nuvem, conforme os recursos disponíveis para a plataforma.
4. Registro de telemetria e informações dos alertas, nos termos dos requisitos 3.4 aplicáveis ao sistema operacional.
5. Gerenciamento pelo mesmo console centralizado, com aplicação de políticas, visualização do estado do agente e geração de relatórios.
6. Isolamento de rede do dispositivo pelo console, quando suportado pelo fabricante para a distribuição e versão utilizada.

7. Quarentena e ações de resposta sobre arquivos e processos, quando suportadas pelo agente para a distribuição e versão utilizada.
8. Atualizações de inteligência de ameaças durante toda a vigência do contrato.
9. A compatibilidade com as distribuições e versões de Linux abrangidas deverá ser **comprovada por documentação oficial do fabricante da solução.**
10. Eventuais limitações funcionais decorrentes da distribuição ou versão do Linux deverão ser **informadas formalmente e fundamentadas por documentação técnica**, com indicação da versão afetada e da funcionalidade não disponível.

3.7.5. Os requisitos das subseções 3.5 e 3.6 não relacionados no item 3.7.3 são obrigatórios apenas para Windows.

4. Serviços de implantação, gestão e suporte

A Contratada é responsável pela gestão da solução durante toda a vigência e pelo tratamento dos problemas dela decorrentes, sem custo adicional por chamado, hora técnica ou deslocamento.

4.1. Implantação

1. Planejamento da implantação, aprovado pela Contratante, em até [5] dias úteis da assinatura do contrato.
2. Configuração do console, dos grupos e das políticas de segurança conforme as necessidades de cada unidade.
3. Remoção da solução de proteção atualmente instalada e instalação do novo agente em todos os dispositivos, sem deixar equipamento desprotegido.
4. Conclusão em até [30] dias corridos da assinatura do contrato.
5. Repasse de conhecimento à equipe indicada pela Contratante, com carga mínima de

[4] horas, sobre o uso do console e a leitura dos alertas.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

6. Entrega de documentação da configuração implantada.

4.2. Gestão continuada

1. Monitoramento dos alertas da solução e triagem das detecções.
2. Análise dos incidentes detectados, com uso dos recursos de EDR, e execução das ações de contenção e resposta.
3. Comunicação imediata à Contratante de incidentes de severidade alta ou crítica.
4. Ajuste de políticas, exclusões e regras, mediante solicitação ou por recomendação técnica aprovada pela Contratante.
5. Acompanhamento da saúde dos agentes: dispositivos sem comunicação, desatualizados ou com proteção desativada.
6. Atualização de versão do agente e do console.
7. Instalação do agente em novos dispositivos e remoção em dispositivos retirados de uso, podendo esses procedimentos ser realizados pela Contratada ou pela equipe técnica da Contratante ou empresa responsável pelo suporte de TI, conforme orientação e procedimentos definidos para a solução.
8. Gestão das vulnerabilidades apontadas pela solução e aplicação de correções, conforme janela definida pela Contratante.
9. Relatório semanal, enviado ao responsável designado pela Contratante, nos termos do item 4.5.

4.3. Suporte técnico

1. Canais de abertura de chamado: telefone, e-mail e sistema de chamados ou aplicativo de mensagens.
2. Atendimento remoto como regra e presencial quando o problema não puder ser resolvido remotamente.

3. Tratamento de falsos positivos, conflitos com sistemas da Contratante, falhas do agente, lentidão atribuída à solução e bloqueios indevidos.
4. Escalonamento ao fabricante, pela Contratada, sempre que necessário. A abertura de chamado no fabricante não suspende os prazos da Seção 5.
5. Suporte à Contratante em caso de incidente de segurança, inclusive com fornecimento das evidências registradas pela solução.

4.4. Equipe

1. A Contratada indicará preposto e ao menos [1] técnico com capacitação na solução ofertada, comprovada por certificado do fabricante ou de treinamento oficial, apresentado na assinatura do contrato.
2. O acesso administrativo ao console será de titularidade da Contratante, que poderá conceder acesso operacional à sua equipe técnica ou à empresa responsável pelo suporte de TI, para fins de acompanhamento, gestão da solução e apoio na configuração dos dispositivos. A Contratada deverá utilizar contas nominais e individuais para seus profissionais, sendo vedado o compartilhamento de credenciais.

4.5. Relatório semanal

4.5.1. A Contratada enviará relatório semanal, por e-mail, ao responsável designado pela Contratante, até o [primeiro dia útil] de cada semana, referente à semana anterior.

4.5.2. O relatório semanal conterá, no mínimo:

1. Situação dos agentes: dispositivos protegidos, sem comunicação, desatualizados ou com proteção desativada.
2. Ameaças detectadas e a ação tomada em cada uma.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

3. Alertas e incidentes analisados, com as medidas de contenção e resposta executadas.
4. Chamados abertos, em andamento e encerrados, com os respectivos tempos de atendimento.
5. Vulnerabilidades críticas pendentes e correções aplicadas no período.
6. Recomendações de ajuste e pendências que dependam da Contratante.

4.5.3. A Contratante informará o nome e o endereço eletrônico do responsável na assinatura do contrato e poderá substituí-lo a qualquer tempo, mediante comunicação à Contratada.

5. Níveis de serviço

5.1. A Contratada deverá iniciar o atendimento dos chamados nos prazos abaixo, contados da abertura pelo canal oficial.

Classificação

Enquadramento Prazo máximo para início do atendimento
Janela de contagem
Urgente Incidente de segurança em curso ou suspeito; indisponibilidade de serviço público causada pela solução; falha de proteção em servidor ou em mais de [5] dispositivos; console inacessível 1 hora [24 horas, 7 dias por semana / horário de expediente]
Normal Demais solicitações: ajuste de política, exclusão, falso positivo isolado, instalação em novo dispositivo, dúvida de uso, relatório 4 horas Dias úteis, das [8h às 18h]

5.2. Considera-se início do atendimento a atuação efetiva de técnico sobre o problema, remota ou presencial. Resposta automática ou mera confirmação de recebimento

não cumpre o prazo.

5.3. A classificação do chamado cabe à Contratante no momento da abertura. A Contratada poderá pedir a reclassificação, de forma fundamentada, sem interromper o atendimento.

5.4. Chamado urgente deverá ser atendido de forma contínua até a contenção do problema. A solução definitiva deverá ocorrer em até [24] horas para chamados urgentes e
[3] dias úteis para chamados normais, salvo dependência comprovada de correção do fabricante.

5.5. Todo chamado terá registro de data e hora de abertura, início do atendimento, ações executadas e encerramento, que comporá o relatório semanal.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência e ETP.

O objeto da prestação de serviço está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, pois é de fundamental importância para as Secretarias.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em obediência as determinações legais, a contratação será realizada por meio de Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo seu substituto.
O Gestor será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e caberá à Secretária Kelly Brambila. A função de Fiscal do Contrato será de responsabilidade dos servidores Daniel Geremias Boetcher e Mauro Joel Schutz.
O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termos de Referência e ETP.
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.
O fiscal do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).
A Secretaria solicitante, comunicará ao setor de compras em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
O Setor de Compras verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Setor Solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, contatando a empresa e solicitando informações ao setor jurídico.
O Setor de Compras coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais.
A Secretaria Municipal solicitante, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.
A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços poderão ser aprovados provisoriamente, de forma sumária, no ato da fiscalização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato ou servidor designado para o recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a verificação do serviço realizado, a Nota Fiscal recebida será encaminhada para pagamento.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades baseia-se na demanda apresentada pela requisitante. Estima-se para a contratação o valor total de R$ 21.253,63 conforme orçamento obtido a partir de consulta a fornecedores locais.

Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Quant	Valor Total
COMPUMAQ	91.663.815/0001-06	R$ 250,00	80	R$ 20.000,00
CRONO INFORMATICA	46.301.371/0001-04	R$ 268,90	80	R$ 21.512,00
ATTIVA TECNOCENTER	02.606.602/0001-12	R$ 278,11	80	R$ 22.248,90

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Quantidade	Secretaria	Despesas	Preço Unitário	Preço Total
29 unidades	Secretaria Municipal da Saúde	4358	R$ 265,67	R$ 7.704,43
05 unidades	Secretaria Municipal Assistência Social	4891	R$ 265,67	R$ 1.328,35
16 unidades	Secretaria Municipal da Fazenda	4355	R$ 265,67	R$ 4.250,72
13 unidades	Secretaria Geral da Administração	4356	R$ 265,67	R$ 3.453,71
17 unidades	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	4361 4359	R$ 265,67	R$ 4.516,39

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida é indispensável para as Secretarias. Observa-se presença de empresas especializada no mercado, ante as diversas contratações de mesma natureza realizadas pela municipalidade, que podem ser habilitadas ao fornecimento de tal objeto.

Alto Feliz, 23 de novembro de 2026.

KELLY BRAMBILA,
Secretaria Geral da Administração.

MARCIA BRAMBILA,
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
BRUNA SOMAGAL PALAVRO,
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2026
Processo nº 570/2026 – Pregão Eletrônico nº 55/2026.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, com sede à Rua Eugênio Kuhn, 300 - Centro – Alto Feliz/RS, com inscrição no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, portador do RG n. ..... e CPF n. ....., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **.....**, estabelecida à ....., na cidade de ....., inscrito CNPJ n. ....., representada neste ato pelo Sr.(a) **.....**, portadora do RG n. ..... e CPF n. ....., doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual vincula-se integralmente aos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 55/2026, ao Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexo III) e à proposta de preços adjudicada e homologada em ...../...../2026, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de segurança de endpoints, incluindo proteção antimalware, detecção e resposta a incidentes (EDR), gerenciamento de vulnerabilidades, controles de segurança, implantação, migração, gerenciamento e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Secretaria Geral da Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Feliz/RS, abrangendo 80 (oitenta) licenças de uso, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global contratado para a execução do objeto é de R$ ..... (.....), conforme proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e homologado pelo(a) titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incidindo os percentuais vigentes na fonte.

4.4.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento favorecido.

4.5. O documento fiscal deverá ser emitido pelo mesmo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora, devendo expressar obrigatoriamente: o prazo de validade, data de emissão, dados do contrato/órgão contratante, período de execução, valor a pagar e destaque de eventuais retenções.

4.6. Nos valores contratuais fixados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo o licenciamento, console em nuvem, implantação, migração, gerenciamento e suporte técnico, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida será rateado entre as secretarias demandantes, onerando as respectivas dotações orçamentárias do exercício de 2026:

- **Secretaria Municipal da Saúde:** 29 unidades (Despesa: 4358) - R$ 7.704,43
- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:** 17 unidades (Despesas: 4361 / 4359) - R$ 4.516,39
- **Secretaria Municipal da Fazenda:** 16 unidades (Despesa: 4355) - R$ 4.250,72
- **Secretaria Geral da Administração:** 13 unidades (Despesa: 4356) - R$ 3.453,71
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** 05 unidades (Despesa: 4891) - R$ 1.328,35

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

7.2. Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

7.3. Após o período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, com a aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A implantação da solução integrada de segurança de endpoints, provisionamento da console em nuvem, migração e distribuição dos agentes nos 80 (oitenta) dispositivos deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. A solução será disponibilizada em ambiente de nuvem (SaaS) gerenciado pelo fabricante, devendo a CONTRATADA garantir a infraestrutura tecnológica necessária, níveis adequados de segurança, criptografia, backup e disponibilidade contínua.

8.3. Os treinamentos e repasses de conhecimento aos servidores indicados pela Prefeitura Municipal ocorrerão conforme as diretrizes do Termo de Referência.

8.4. O suporte técnico remoto e o monitoramento contínuo (incluindo triagem de alertas de EDR e atendimento aos níveis de serviço - SLA) serão prestados conforme as exigências técnicas do Termo de Referência.

8.5. A CONTRATADA deverá efetuar tempestivamente todas as atualizações de agentes, assinaturas e bases de inteligência de ameaças, garantindo a proteção e conformidade da ferramenta durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais ao Município.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato.

9.1.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços, garantindo o acesso aos servidores autorizados e aos ambientes tecnológicos necessários para a implantação, migração e gerenciamento da solução de segurança.

9.1.3. Disponibilizar acesso à internet e infraestrutura de rede local compatível com os requisitos técnicos indicados para a utilização da solução de endpoints.

9.1.4. Fornecer em tempo hábil os dados e informações cadastrais do Município que se façam necessários para o provisionamento e distribuição dos agentes.

9.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, notificando formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas, inconsistências ou interrupções no funcionamento da solução ou na prestação do suporte técnico.

9.1.6. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA, além das demais obrigações legais e daquelas previstas no Termo de Referência e ETP (ANEXO III), obriga-se a:

10.1.1. Fornecer a solução integrada de segurança de endpoints, incluindo proteção antimalware, detecção e resposta a incidentes (EDR), gerenciamento de vulnerabilidades, controles de segurança, console de gerenciamento em nuvem (SaaS), implantação,

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

migração, gerenciamento e suporte técnico para 80 (oitenta) dispositivos, em plena conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

10.1.2. Garantir a disponibilização contínua do acesso à console em nuvem (SaaS) e a atualização automática das bases de inteligência de ameaças durante toda a vigência contratual.

10.1.3. Realizar o treinamento e repasse de conhecimento aos servidores indicados pela Prefeitura Municipal, capacitando a equipe para a operação da console e leitura de alertas.

10.1.4. Prestar suporte técnico contínuo (remoto e presencial quando indispensável), realizar a triagem de alertas, investigações de EDR, tratamento de falsos positivos e atendimento aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.5. Efetuar, tempestivamente e sem custos adicionais ao Município, todas as atualizações de versão de agentes e do console, correções e melhorias de segurança durante toda a vigência do contrato.

10.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela segurança da informação, sigilo dos dados acessados e estrita conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo o credenciamento junto ao fabricante e os profissionais certificados.

10.1.8. Comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer ocorrência técnica relevante ou interrupção programada que possa afetar a disponibilidade da solução, com a antecedência necessária.

10.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o Município de Alto Feliz/RS.

10.1.10. Enviar os relatórios **semanais** de desempenho, status dos agentes, ameaças detectadas e vulnerabilidades, conforme prazos e exigências do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do presente contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária Geral da Administração, servidora **Kelly Brambila**, ou servidor(a) por ela formalmente designado(a).

11.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores **Daniel Geremia Boetcher** e **Mauro Joel Schutz**, formalmente designados pela Administração Municipal, ou por seus substitutos legalmente designados.

11.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando, quando necessário, a regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

11.4. Sempre que as providências necessárias ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá comunicar o fato à autoridade superior ou ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis, em tempo hábil.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

14.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

h) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

i) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

j) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

k) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

l) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

m) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

n) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

14.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

e) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

f) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida coma CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

g) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=

neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

h) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, na forma admitida pela legislação vigente.

Alto Feliz/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ

CONTRATANTE
Robes Schneider - Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxx- Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto em: ____/____/_____
Aprovo nos termos da
Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações

Daniel Nienov,
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413

Documento assinado digitalmente em 23/11/2026 08:52:40
Acesse o endereço:
https://altofeliz.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=